

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 312/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º APROVAR as regras para os níveis, responsabilidades e escopos dos Atos Normativos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), conforme descrito no ANEXO ÚNICO da presente Portaria.

- I. Os Atos Normativos do IDR-Paraná, em nível decrescente de hierarquia são:
 - a. Portaria;
 - b. Instrução de Serviço;
 - c. Orientação Operacional.
- II. A partir da vigência da presente Portaria, fica estabelecido que os Atos Administrativos nominados no Item I. acima devem ser publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná para terem eficácia.

Art.2º REVOGAR a(s) Portaria(s) eventualmente em conflito, redundantes ou em contrário ao que está estabelecido no *caput* do Art. 1º da Presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 12 de novembro de 2024
Richard Golba
Diretor-presidente

PORTARIA Nº 312/2024 – IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO

NÍVEIS DOS ATOS NORMATIVOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER (IDR-PARANÁ)

Ficam estabelecidos os níveis, responsabilidades e escopos dos Atos Normativos exarados pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, conforme abaixo explicitado.

I – PRIMEIRO NÍVEL HIERÁRQUICO: PORTARIAS

- a. As Portarias equivalem, em comparação simples e guardada as devidas proporções, às Leis Ordinárias e Complementares do Poder Legislativo, no correspondente nível no IDR-Paraná.
- b. A Portaria é um documento de ato administrativo interno, oriundo do Ordenador de Despesas, no caso do IDR-Paraná seu Diretor Presidente.
- c. A Portaria, como Ato Administrativo interno, pode conter instruções e determinações acerca da aplicação de leis ou regulamentos, orientações de caráter geral, normas de execução de serviços e atividades, designações, demissões, punições, ou qualquer outra determinação sobre assuntos da competência e atribuição legal e administrativa do Diretor Presidente.
- d. A Portaria, no nível interno ao IDR-Paraná, estabelece regras obrigatórias, que deverão ser observadas e seguidas pelos empregados/servidores públicos, exceto se conter manifesta e flagrante ilegalidade.
- e. A Portaria é ato de competência exclusiva do Diretor Presidente, cabendo ao Gabinete providenciar o texto e a forma a serem submetidas à decisão pela emissão (assinatura e publicação) da mesma.
- f. As Unidades/Setores que solicitarem, de forma obrigatoriamente justificada, a emissão de uma Portaria, deverão encaminhar ao Gabinete, já com a minuta proposta da mesma em arquivo editável. O gabinete providenciará a análise administrativa e jurídica da

questão, quando necessário.

- g. A Portaria só entra em vigor (passa a ter validade) após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

II – SEGUNDO NÍVEL HIERÁRQUICO: INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

- a. As Instruções de serviço equivalem, em comparação simples e guardada as devidas proporções, aos Decretos do Poder Executivo, no correspondente nível do IDR-Paraná.
- b. A Instrução de Serviço é um ato normativo interno, emitido por uma Diretoria específica ou em conjunto com outra Diretoria, normalmente em conjunto com Departamento(s) ou Gerência(s) Estadual(ais) no caso do IDR-Paraná.
- c. A Instrução de Serviço é ato administrativo por meio das qual são expedidas instruções sobre organização e funcionamento de serviços e procedimentos e outros atos de competência da(s) Diretoria(s) emitente(s). Normalmente explicitam como se deve proceder em relação ao correto e adequado cumprimento de Leis e Normas já existentes, incluso aí as Portarias.
- h. A Instrução de Serviço no nível interno ao IDR-Paraná, estabelece procedimentos obrigatórios relativos ao objeto da Instrução, que deverão ser observadas e seguidas pelos empregados/servidores públicos, exceto se conter manifesta e flagrante ilegalidade.
- d. A Instrução de Serviço é ato de competência exclusiva do(s) Diretor(e) emitente(s), que deve(m) providenciar o texto e a forma final para serem assinados e mandar publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), podendo solicitar apoio do Gabinete para tal.
- e. A partir da presente Portaria, as Instruções de Serviço serão obrigatoriamente publicadas no DIOE e entrarão em vigor na data de sua publicação.

III – TERCEIRO NÍVEL HIERÁRQUICO: ORIENTAÇÃO OPERACIONAL

- a. As Orientações Operacionais equivalem, em comparação simples e guardada as devidas proporções, às Resoluções dos Órgãos do Poder Executivo, no correspondente nível do IDR-Paraná.
- b. A Orientação Operacional é um ato orientativo interno, emitido por uma ou mais Gerência Estadual, ouvido a correspondente Diretoria.
- c. A Orientação Operacional é ato orientativo com conteúdo concreto e bem delimitado, que regula ou explica a operacionalização de atividades, serviços, normas e procedimentos já constantes da Leis, Normativas, Portarias ou Instruções de Serviços, não podendo ser mais permissivas ou conflitantes com essas.
- d. A Orientação Operacional é de caráter prático e operacional, explicitando como determinada norma, atividade ou procedimento deve ser executada para que obtenha os resultados desejados. É, na prática, um guia de procedimentos de normativas já existentes.
- e. A Orientação Operacional é ato de competência exclusiva do Departamento ou Gerência Estadual, que deve providenciar o texto e a forma final para ser assinado e após, mandar publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), podendo solicitar apoio do Gabinete para tal.
- f. A partir da presente Portaria, as Orientações Operacionais serão obrigatoriamente publicadas no DIOE e entrarão em vigor na data de sua publicação.

132826/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 313/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os empregados/servidores público abaixo

relacionados para comporem a Comissão de Análise para Avanço de Carreiras, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, com objetivo de analisar os protocolos/requerimentos de promoções e progressões para avanços de carreira.

- I. MIRIAM ROCHA LOURES, RG: 33972490/PR, (Coordenadora da Comissão);
- II. GERALDO PEREIRA LACERDA, RG: 22662520/PR;
- III. CAMILA CRISTINA A. NEGRÃO DE ANDRADE, RG: 10.275.242-2/PR;
- IV. PAULA DANIELA MUNHOS, RG 8.493.660-0/PR

Art.2º REVOGAR as Portarias nº 070/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11.623, de 20 de março de 2024 e a Portaria 203/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 11.716, de 05 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 12 de novembro de 2024.
Richard Golba
Diretor Presidente

133135/2024

AGEPAR

PORTARIA Nº 118/2024-AGEPAR

Altera a Portaria nº 25/2023 que designa servidores para exercerem as funções de Gestor, de Gestor Substituto, e de Fiscal de contratos firmados pela Agepar com empresas.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso das atribuições legais previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Regulamento da AGEPAR (Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria AGEPAR n.º 25/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º Designar a servidora ANA CLÁUDIA MIROES NAZÁRIO, RG n.º 11.098.679-3, para exercer a função de Gestora e a servidora LUÍSA DE CAMPOS DESIDERÁ, RG n.º 11.020.897-9, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 1420/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, CNPJ n.º 78.713.419/0001-88, constante no processo administrativo de protocolo n.º 16.335.768-2, nos termos do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Alterar o Art. 3º da Portaria AGEPAR n.º 25/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Designar o servidor PAULO ROBERTO SILVEIRA, RG. n.º 4.735.637-7, para exercer a função de Gestor e o servidor DIMITRI SABBADINI HAGY RG n.º 9.627.692-3 para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 2507/2020, firmado com a PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, constante no processo administrativo de protocolo n.º 15.588.517-3, nos termos do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º Alterar o Art. 5º da Portaria AGEPAR n.º 25/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Designar o servidor PAULO ROBERTO SILVEIRA, RG. n.º 4.735.637-7 para exercer a função de Gestor e a servidora LUÍSA DE CAMPOS DESIDERÁ, RG n.º 11.020.897-9, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 844/2019, firmado com a MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA, CNPJ n.º 77.998.912/0001-29, constata no processo administrativo de protocolo nº 15.722.485-9, nos termos do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

133132/2024

Empresas Públicas

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR

EXTRATO - Deliberação Nº 100/2024 – PRE

Prorroga a disposição funcional do funcionário Gabriel Lançoni de Oliveira Lima para a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior -SETI, exercício 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), no uso de suas atribuições legais, facultadas no Estatuto do Tecpar, aprovado na 21ª Assembleia Geral Extraordinária, de 24 de abril de 2023; e Considerando o Ofício GS/SETI 823/2024 da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) solicitando a prorrogação da disposição funcional; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição funcional do funcionário Gabriel Lançoni de Oliveira Lima, matrícula Nº 1360, para prestar serviços na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem, conforme protocolo 22.931.295-2.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de novembro de 2024.

CELSO ROMERO KLOSS - Diretor-Presidente

132666/2024

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR

EXTRATO - Deliberação Nº 101/2024 – PRE

Prorroga a disposição funcional do funcionário Paulo Afonso Schmidt para a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior -SETI, exercício 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), no uso de suas atribuições legais, facultadas no Estatuto do Tecpar, aprovado na 21ª Assembleia Geral Extraordinária, de 24 de abril de 2023; e Considerando o Ofício GS/SETI 822/2024 da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) solicitando a prorrogação da disposição funcional; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição funcional do funcionário Paulo Afonso Schmidt, matrícula Nº 0565, para prestar serviços na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem, conforme protocolo 22.931.201-4.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 14 de novembro de 2024.

CELSO ROMERO KLOSS - Diretor-Presidente

132668/2024

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR

Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva lavrada na Ata de RD nº 077/2024, de 04/11/2024, que autoriza a cessão funcional do empregado ALEXANDRE FAVRETO PAIM, Agente Administrativo I, matrícula nº 2040, lotada na Sede, à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná – SEDEST/PR, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem. Processo nº 22.840.077-7.

132489/2024

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 04/11/2024, por meio da Ata de RDE nº 077/2024, que autoriza a cessão funcional da empregada JULIANA Buseti Mori ROSENMAN, Agente Administrativo I, matrícula nº 1784, lotada na Sede, à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEIMT/PR, até 31/12/2025. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem. Processo nº 22.846.647-6.

133056/2024